



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 51.349.975/0001-60

Encaminhe-se às Comissões

Sala das Sessões, 21/02/2008

1.º TURNO

PROJETO DE RESOLUCAO Nº 01/2008 Presidente

1.ª Discussão e Votação em 26/02/08

provado por X (dele voto X zero)

ejeitado por X

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTES LEGISLATIVO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

[Signature]
Presidente

A MESA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1.º – Fica suplementado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), as seguintes dotações orçamentárias deste Legislativo, para o corrente exercício, na seguinte proporção, assim distribuída:

- 01 - Câmara Municipal
- 0101 - Câmara Municipal
- 010102 - Secretaria Legislativo
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 9.000,00

Total da Suplementação R\$ 9.000,00

ARTIGO 2.º – As despesas referidas no artigo anterior serão cobertas com os seguintes recursos:

1 – Pela anulação parcial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por conta das seguintes dotações:

- 01 - Câmara Municipal
- 0101 - Câmara Municipal
- 010101 - Corpo Legislativo
- 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 9.000,00

Total da Anulação R\$ 9.000,00

ARTIGO 3.º – Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

2.º TURNO

Recebi e Protocolei sob o n.º 2.ª Discussão e Votação em 26/02/08

provado por X (dele voto X zero)

Em 21/02/2008, ejeitado por X

[Signature] 9:25 *[Signature]*
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.349.975/0001-60

Icém, 20 de Fevereiro de 2008


CINOMAR CORRÊA DE JESUS
Presidente


LUÍZA MARTINS MALHEIRO
1ª Secretária


CLAudemAR SOUZA DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.349.975/0001-60

Ofício Nº 05/08

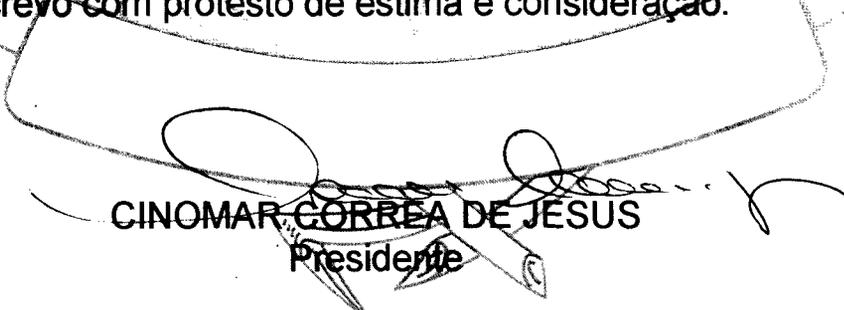
Icém, 20 de fevereiro de 2008

Senhores Vereadores

Pelo presente, encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 01/2008 que dispõe sobre Suplementação à Dotações Orçamentárias deste Legislativo para o corrente exercício, objetivando a sua aprovação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Justifica-se o presente Projeto, dizendo que quando da elaboração do orçamento anual da Câmara, por um lapso, não constou a dotação necessária para revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica, razão porque, urge a apresentação deste Projeto de Resolução autorizando a Mesa da Câmara tomar as providências cabíveis para o expediente relativo a referida revisão.

Na certeza de poder contar com o nímego apoio desta edilidade, subscrevo com protesto de estima e consideração.


CINOMAR CORRÊA DE JESUS
Presidente

Aos
Ilustríssimos Senhores (a) Vereadores (a)
da Câmara Municipal de Icém



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.349.975/0001-60

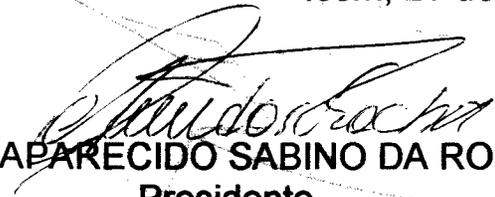
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTE LEGISLATIVO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

Esta Comissão, em pleno exercício de suas funções legislativas, analisou o Projeto de Resolução nº 001/2008, constatando-se a sua necessidade, tendo em vista a falta de previsão orçamentária para a revisão da "Lei Orgânica" e "Regimento Interno", dois dispositivos de suma importância para o desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis.

O projeto é legal e constitucional, encontrando-se suporte no artigo 157, inciso "I" do Regimento Interno, combinado com o art. 38, inciso "V" da LOM, razão porque opinamos pela sua aprovação na forma em que foi apresentado.

Este é o Parecer, salvo melhor Juízo.

Icém, 26 de fevereiro de 2008.


APARECIDO SABINO DA ROCHA
Presidente


MESSIAS PAULO RIBEIRO
Membro-relator


OSVALDO DIAS MONTALVÃO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.349.975/0001-60

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTE LEGISLATIVO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

A Comissão de Orçamento e Finanças, de posse do Projeto de Resolução nº 001/2008, verificou que é preciso a sua aprovação, uma vez que na elaboração do orçamento anual, não foi previsto a revisão dos dispositivos "Lei Orgânica" e "Regimento Interno", deixando-se assim, de constar a dotação necessária para este expediente.

Desta forma, acompanhamos o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, quanto a sua legalidade e constitucionalidade, reafirmando que o mesmo está fundamentado no artigo 157, inciso "I" do Regimento Interno, combinado com o art.38, inciso "V" da LOM, merecendo, portanto, o nosso apoio, uma vez que em nada altera os valores do orçamento anual desta Casa de Leis.

Este é o Parecer, salvo melhor Juízo.

Icém, 26 de fevereiro de 2008.

DERMEVAL RIBEIRO B. JÚNIOR
Presidente

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Membro-relator

OSVALDO DIAS MONTALVÃO
Membro